



RESOLUÇÃO CD 41/2016

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE PESQUISA NA FACULDADE TRÊS DE MAIO, REVOGA A RESOLUÇÃO 21/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Esta normativa tem como objetivo operacionalizar o funcionamento dos Núcleos de Pesquisa da Faculdade Três de Maio – SETREM.

Art. 2º - Cada Núcleo de Pesquisa terá um Coordenador.

§1º - O Coordenador do Núcleo será indicado pela Coordenação do Curso e sua escolha deverá ser aprovada pelo respectivo Colegiado.

§ 2º - O mandato dos Coordenadores é de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois mandatos.

§ 3º - Todos os professores da Faculdade Três de Maio têm até um semestre após sua admissão para indicar a que Núcleo e Linhas de pesquisa estarão vinculados.

CAPÍTULO II

Núcleos de Pesquisa

Art. 3º - Os Núcleos ficam assim definidos:

I - Núcleo de Pesquisa em Administração – NUAD, com as seguintes Linhas de Pesquisa: Desenvolvimento Regional e Sustentável; Empreendedorismo e Associativismo; Gestão de Pequenas e Médias Empresas;

II – Núcleo de Pesquisa em Agronomia – NUAGRO, com as seguintes linhas de Pesquisa: Gestão e Desenvolvimento Rural; Fitotecnia; Agroenergia; Solos e Água; Sistemas de Produção Animal;

III – Núcleo de Pesquisa em Pedagogia – NUED, com as seguintes linhas de Pesquisa: Formação de Professores; Inclusão; Gestão da Educação; Práticas Educativas;

IV - Núcleo de Pesquisa em Engenharia da Produção – NUENG, com as seguintes linhas de Pesquisa: Planejamento e Controle da Produção; Pesquisa Operacional; Desenvolvimento da Qualidade; Pesquisa e Desenvolvimento de Produto; Produção Sustentável;

V – Núcleo de Pesquisa em Moda – NUMO, com as seguintes linhas de Pesquisa: História, Cultura e Tendências; Arte e Processos Criativos em Moda; Gestão e Marketing

de Moda; Tecnologias, Ecodesign e Sustentabilidade; Modelagem, Produção e Ergonomia;

VI – Núcleo de Pesquisa em Psicologia – **NUPSI**, com as seguintes linhas de Pesquisa: Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia e Políticas Públicas; Psicologia e Trabalho; Psicologia e Processos Clínicos; Psicologia e Modos de Subjetivação;

VII – Núcleo de Pesquisa em Saúde – **NUSA**, com as seguintes linhas de Pesquisa: Cuidado e Educação em Enfermagem e Saúde; Trabalho e Gestão em Enfermagem e Saúde;

VIII – Núcleo de Pesquisa em Tecnologia da Informação – **NUTI**, com as seguintes linhas de Pesquisa: Sistemas de Informação; Redes e Telecomunicações; Sistemas Embarcados e Sistemas Digitais; Engenharia de Software; Segurança da Informação;

IX – Núcleo de Pesquisa em Laticínios – **NULAT**, com as seguintes linhas de Pesquisa: Bovinocultura e Sanidade Leiteira; Composição e Qualidade do Leite e Derivados; Tecnologia do Leite e Derivados; Novos Produtos e Processos;

Art. 4º - Os objetivos dos Núcleos de Pesquisa e as atribuições de seus Coordenadores são:

I – estimular os pesquisadores da Faculdade Três de Maio a se engajarem no processo de otimização de pesquisa;

II – fomentar a Iniciação Científica na Graduação através de projetos e desenvolvimento de pesquisa;

III – desenvolver atividades de caráter interdisciplinar e transdisciplinar por meio de atividades de pesquisa em toda a SETREM;

IV – incentivar e organizar pesquisas interinstitucionais;

V – motivar a formação de professores e estudantes pesquisadores, introduzindo-os no campo de domínio do método científico;

VI – qualificar os profissionais para os programas de Pós-graduação;

VII – garantir, a professores e estudantes, os meios para a realização das pesquisas na área;

IX – prestar serviços à comunidade, de acordo com sua natureza e finalidades;

X – promover a extensão, visando à difusão da produção científica;

XI – articular o vínculo necessário entre as pesquisas/monografias desenvolvidas nos programas de Pós-graduação da instituição e as linhas de pesquisa dos referidos Núcleos a que pertencem estes programas;

XII – organizar a utilização das salas dos Núcleos;

79
CJ

XIII - registrar em ata todas as reuniões realizadas em seu âmbito;

XIV - coordenar reuniões de integrantes dos Núcleos e demais atividades correlatas, bem como incentivar a criação de grupos de pesquisa e a elaboração de projetos de pesquisa;

XV - organizar e participar de reunião ordinária para deliberar sobre as ações do grupo de coordenadores de Pesquisa;

XVI – informar à Coordenação de Pesquisa da Faculdade Três de Maio de trabalhos, pesquisas ou qualquer atividade que possua conteúdo passível de proteção pelos direitos de propriedade intelectual, antes de qualquer forma de divulgação.

Art. 5º- Pesquisas que envolverem seres humanos, devem ter os direitos garantidos com base na legislação federal e pelas normas da Faculdade Três de Maio, aplicáveis à situação.

Art. 6º- Os Núcleos de Pesquisa são responsáveis pelo incentivo as suas respectivas linhas.

Art. 7º- Os Núcleos de Pesquisa estão vinculados à Coordenação de Pesquisa da Faculdade Três de Maio.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental, com registro específico no livro de atas do referido Conselho, mediante homologação da Direção da SETREM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE TRÊS DE MAIO, em 14 de Julho de 2016.



Flávio Magedanz
Diretor Geral da SETREM



Sandro Ergang
Vice-Diretor de Ensino Superior